Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1760/13
PLL Nº 177/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 138 /15 – CEFOR

Obriga escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino a incluírem atividades e conteúdos relativos à educação financeira em seu plano curricular.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Any Ortiz. Temos a considerar o que segue.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 05, refere acerca da inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, que examina a legalidade da matéria, em seu Parecer de n.º 270/13, fls. 07-8, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, no Parecer n.º 038/14, fls. 13-4, e ainda, esta CEFOR, em seu Parecer n.º 073/14, fls. 10-11, foram favoráveis à aprovação do Projeto.

A presente proposição foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME/POA), tendo em vista a relevância da matéria. Após análise, esse Conselho referiu que o conteúdo do Projeto já está contemplado na base dos planos curriculares das escolas de ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino, e que é de competência da SMED e do CME/POA a definição dos eixos temáticos do currículo escolar, sem, contudo, posicionar-se – de forma inequívoca e conclusiva – pela aprovação ou não do Projeto de Lei em análise, conforme o Parecer CME/POA n.º 020/2014, fls. 19-27.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE –, a seu turno, elaborou o Parecer n.º 092/15, fls. 31-2, sem mencionar o posicionamento exarado pelo Conselho Municipal da Educação acerca do tema, sendo também favorável à tramitação do Projeto.

A presente Proposição retorna a esta CEFOR para nova apreciação.

PARECER Nº 138 /15 – CEFOR

Assim, considerando as manifestações antes referidas, esta Comissão confirma o seu posicionamento favorável, manifestando-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2015.

Vereador Idenir Cecchim,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 22.09.15

Ver. João Carlos Nedel – Presidente

Ver. Guilherme Socias Villela

Ver. Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente

Ver. Airto Ferronato

/RE